



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



*WNIK*

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral - 05-Ago-2016-16:45-024655-1/2

**MENSAGEM Nº 112/2016**

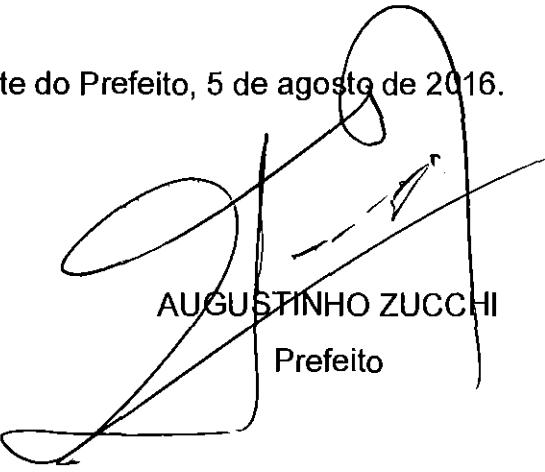
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Especial** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na Secretaria de Ação Social, transferência de recursos para financiamento das ações de implantação dos serviços tipificados como Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **Regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 5 de agosto de 2016.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 142 / 2016**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	17.969,41

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	17.969,41

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 863	Material de Consumo	3.895,00
4.4.90.52 – 863	Equipamentos e Material Permanente	14.074,41
	<b>Sub-Total</b>	<b>17.969,41</b>
<b>Total</b>		<b>17.969,41</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
863 - C/C: 213-8 CREAS - FEAS Conv. 046/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI	17.969,41
<b>Total</b>	<b>17.969,41</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 142/2016, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, no exercício de 2016, no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será utilizado para aquisição de material de consumo e equipamentos e materiais permanentes em transferência de recursos para financiamento das ações de implantação dos serviços tipificados como Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme destaca a mensagem.

- ↳ 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ↳ 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ↳ 08.244.0024.2.209 - Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial
- ↳ 3.3.90.30— Material de Consumo
- ↳ 4.4.90.52— Equipamentos e Material Permanente
- ↳ Fonte - 863

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadras; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



		equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
--	--	---

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."**

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

**§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes,"**





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado à seguinte fonte: 863 - C/C: 213-8 CREAS – FEAS – Convênio 046/2013 – Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos – PAEFI.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 10 de agosto de 2016.

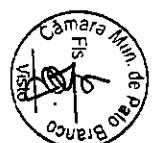
Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 863 - C/C: 213-8 CREAS - FEAS Conv. 046/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à f

RECEITAS		DESPESSAS	
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	DESPESSAS CORRENTES - Empenhada Líquida
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA PATRIMONIAL	1.691,14	1.691,14	
Totais .....	1.691,14	Totais .....	
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	2.125,59
		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
			2.125,59
Saldo Anterior(Contábil)	23.947,87	Saldo Atual	23.513,42
Total	25.639,01	Total	25.639,01
Saldo Financeiro Anterior	23.947,87	Saldo Financeiro Atual	23.513,42
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 142/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 142/2016 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por superávit de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ 17.969,41.**

Através do Projeto de Lei nº142/2016, busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, no exercício de 2016, valor de R\$ 17.969,41(dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)

O Projeto acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será utilizado para aquisição de material de consumo e equipamentos e materiais permanentes em transferência de recurso para financiamento das ações de implantação dos serviços tipificados como Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme destaca a mensagem.

Os 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de agosto de 2016.

**Leunira Viganó Tesser- PDT**  
(Membro)

**Clovis Gresele- PSC**  
(Membro relator)

**Cláudemir Zanco - PDT**  
(Presidente)



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 142/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	17.969,41

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	17.969,41

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 863	Material de Consumo	3.895,00
4.4.90.52 - 863	Equipamentos e Material Permanente	14.074,41
	<b>Subtotal</b>	<b>17.969,41</b>
<b>Total</b>		<b>17.969,41</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
863 - C/C: 213-8 CREAS - FEAS Conv. 046/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI	17.969,41
<b>Total</b>	<b>17.969,41</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6707 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 4.881, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

Autóra o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Supervisão de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.989,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito Municipal do Pato Branco, Estado do Paraná, autorizou a em: Prefeito, conforme assinado:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores

posteriore da PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	17.989,41

Art. 2º Autóra o Executivo Municipal alterar a Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ano	Programa	Valor R\$
2018	Assistência Social	17.989,41

Art. 3º Autóra o Executivo Municipal abrir no Circunário Geral do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, o presente Crédito Especial por Supervisão de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.989,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Módulo	Experienciação	Valor R\$
0024	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0024	Assistência Social	
0024.0024	Assistência Comunitária	
0024.0024.0024	Assistência Comunitária	
0024.0024.0024.0001	Manutenção CREA - Projeto Social Especial	17.989,41
0024.0024.0024.0001.0001	Materiais de Consumo	2.000,00
0024.0024.0024.0001.0002	Equipamentos e Material Permanente	14.989,41
	Subtotal	17.989,41
	Total	17.989,41

Art. 4º O presente Crédito Especial será utilizado os recursos de supervisão de fonte de recurso vinculado, conforme especificado:

Fonte	Valor R\$
0024 - GIC: 213-0 CREA Conv. 04/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e individual - PAEP	17.989,41

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 8.008, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

Abre Crédito Especial por Supervisão de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.989,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.881, de 23 de agosto de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	17.989,41

Art. 2º Fica alterado o artigo da Lei nº 4.041/2012 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ano	Especificação	Valor R\$
2018	Manutenção do CREA - Projeto Social Especial	17.989,41

Art. 3º Fica aberto no Organismo Geral do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supervisão de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.989,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Módulo	Experienciação	Valor R\$
00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.309	Manutenção do CREA - Projeto Social Especial	
3.3.90.30 - 883	Materiais de Consumo	3.805,00
4.4.90.52 - 883	Equipamentos e Material Permanente	14.074,41
	Subtotal	17.989,41
	Total	17.989,41

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supervisão de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
0024 - GIC: 213-0 CREA Conv. 04/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e individual - PAEP	17.989,41

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição N° 1177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI N° 4.861, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	17.969,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	17.969,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 863	Material de Consumo	3.895,00
4.4.90.52 – 863	Equipamentos e Material Permanente	14.074,41
	Subtotal	17.969,41

Total	17.969,41
-------	-----------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
863-C/C: 213-8 CREAS-FEAS Conv. 04/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos –PAEFI	17.969,41

Total	17.969,41
-------	-----------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.  
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod202273

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1177

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO Nº 8.005, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.861, de 23 de agosto de 2016,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	17.969,41

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	17.969,41

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 863	Material de Consumo	3.895,00
4.4.90.52 – 863	Equipamentos e Material Permanente	14.074,41
Subtotal		17.969,41
Total		17.969,41

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
863-C/C: 213-8 CREAS-FEAS Conv. 046/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos –PAEFI	17.969,41
Total	17.969,41

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.  
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod202274



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 142/2016

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 112/2016

RECEBIDA EM: 5 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

(na Secretaria de Ação Social, transferência de recursos para financiamento das ações de implantação dos serviços tipificados como Proteção Social Especial de Média Complexidade).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2016  
RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.

\* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de agosto de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.

\* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 363, de 23 de agosto de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4861, de 23 de agosto de 2016. Decreto nº 8005, de 23 de agosto de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6707, de 26 de agosto de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1177, de 26 de agosto de 2016.